

TERMO DE REFERÊNCIA

Instituto de Ciências e Engenharia (ICE) – Itapeva/SP
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP

Processo Administrativo nº 257/2024-ITA/ICE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Aquisição de materiais**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bola de Basquete Original Oficial nº07 Características - Demais especificações no item 1.1.1.	305578	unidade	2	101,58	203,17
2	Bola de Basquete Original Oficial nº06 Características - Demais especificações no item 1.1.1.	438711	unidade	2	96,38	192,77
3	Bola de vôlei de quadra Características - Demais especificações no item 1.1.1.	335432	Unidade	6	113,72	682,30
4	Bola de vôlei 8.0 Oficial Características - Demais especificações no item 1.1.1.	304914	Unidade	2	363,67	727,33
5	Bola de futsal Características - Demais especificações no item 1.1.1.	403733	Unidade	5	92,27	461,33
6	Bola de futsal Oficial Características - Demais especificações no item 1.1.1.	343579	Unidade	2	276,72	553,44
7	Bola de futebol Society Características - Demais especificações no item 1.1.1.	472016	Unidade	4	97,10	388,40
8	Kit 2 Antenas de Volêi Características - Demais especificações no item 1.1.1.	304848	Unidade	1	114,33	114,33
9	Kit 12 Pares Meião Futsal/Futebol Características - Demais especificações no item 1.1.1.	467293	Kit	2	232,00	464,00
10	Kit 10 Pares de Canaleiras Características - Demais especificações no item 1.1.1.	603104	Kit	1	287,67	287,67
11	Colete liso com 10 Características - Demais especificações no item 1.1.1.	328793	Kit	2	124,33	248,66
12	Kit tênis de mesas com 2 raquetes, 3 bolas e uma rede Características - Demais especificações no item 1.1.1.	602799	Kit	1	118,47	118,47

13	Bomba para encher bola Características - Demais especificações no item 1.1.1.	253690	Unidade	1	51,57	51,57
14	Saco de malha para bola/porta bolas Características - Demais especificações no item 1.1.1.	478577	Unidade	3	78,67	236,04
15	Bolsa Porta Bolas Características - Demais especificações no item 1.1.1.	240870	Unidade	3	83,63	250,89
16	Bolsa para fardamento Características - Demais especificações no item 1.1.1.	240869	Unidade	3	91,73	275,19
Total (R\$)						5255,56

1.1.1. Definições e características

Aquisição de materiais para práticas esportivas conforme as seguintes descrições:

- Item 1

Bola de Basquete Original Oficial Nº 7 - 2 unidades

Material Borracha, estrutura emborrachada texturizada e reforçada, alta durabilidade e resistente à deformações, com câmara de butil, bico removível com trava de pressão, forro de retenção de inflação para retenção de ar mais duradoura. Bola tamanho Nº7 / 29.5", Circunferência (cm) 76,00, Pressão 7 a 9 Lbs, peso aproximado 590g.

Referência: Bola de Basquete Wilson NBA DRV Original Oficial Nº 7 – Marrom



- Item 2

Bola de Basquete Original Oficial Nº 6 - 2 unidades

Material Borracha, estrutura emborrachada texturizada e reforçada, alta durabilidade e resistente a deformações, com câmara de butil, bico removível com trava de pressão, forro de retenção de inflação para retenção de ar mais duradoura. Bola tamanho Nº6, Circunferência aproximadamente 72,33 cm, Pressão 7 a 9 Lbs, peso aproximado 450 – 500 g.

Referência: Bola de Basquete Wilson NBA DRV Pro Tamanho 6 Laranja

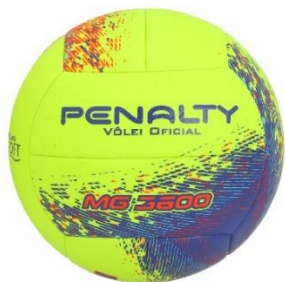


- Item 3

Bola de vôlei de quadra Circunferência 65 cm - 6 unidades

Confeccionada em Pu (Poliuretano), circunferência 65,00 cm, miolo cápsula SIS, pressão 4 a 5 Lbs, peso aproximado 280 g, sem costura.

Referência: Bola de Vôlei Penalty MG 3600 XXI

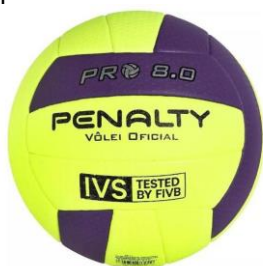


- Item 4

Bola Vôlei 8.0 Oficial com selo de aprovação Fivb - 2 unidades

Material microfibr, para vôlei de quadra, peso cheia 260 a 280 g, circunferência 65 a 67 cm, pressão 4 a 5 Lbs, tecnologia de construção Termotec, camada interna Neotec, miolo cápsula SIS. OBRIGATÓRIO SELO DE APROVAÇÃO FIVB.

Referência: Bola Vôlei Penalty 8.0 Pro Aprovada Fivb / Bola de Vôlei Oficial de Jogo Mikasa MVA300 FIVB Aprovada



- Item 5

Bola de Futsal circunferência 63 cm - 5 unidades

Bola de futsal, material PU (poliuretano), circunferência aproximadamente 63 cm, pressão 8 a 9 Lbs, peso aproximado 400 a 440 g, sistema de forro termofixo, camada interna Evacel, miolo cápsula SIS, dupla colagem, sem costura.

Referência: Bola de Futsal Penalty Rx 500 XXIII



- Item 6

Bola de futsal oficial com selo de aprovação CBFS - 2 unidades

Bola de futsal, material PU (Poliuretano), acabamento laminação PU Pro, peso cheia 410 a 440 g, tamanho 62 (oficial), circunferência aproximadamente 63 cm, sem costura, gomos com dupla colagem, processo de termocolagem, câmara Butil, construção Tecfusion, forro Multiaxial, camada interna Microtec. OBRIGATÓRIO SELO CBFS.

Referências: Bola Futsal Adulto Profissional Furia T4 Oficial Cbfs Joma – Verde / Bola De Futsal Penalty Max 1000 Xxiv

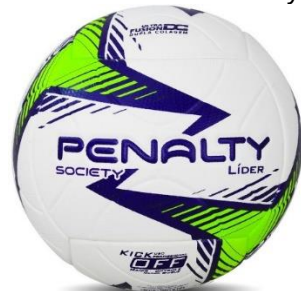


- Item 7

Bola de futebol society circunferência 66-69cm - 4 unidades

Bola de futebol Society, material Poliuretano, peso 420 a 450 g, circunferência 66 a 69 cm, construção Ultra Fusion, sistema de forro Termofixo, camada interna Evacel, miolo cápsula SIS, sem costura, dupla colagem.

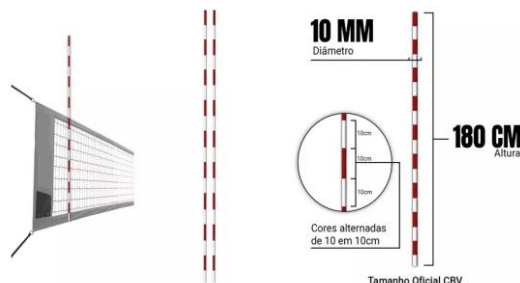
Referência: Bola Society Penalty Lider Xxiv



- Item 8

Kit 2 Antenas De Vôlei Tamanho Oficial - 1 par de antenas

Antena para rede de voleibol, 2 unidades (um par de antenas), confeccionada em fibra de vidro, tamanho oficial 1,80m x 9mm, listrada de vermelho e branco, cores alternadas sequencialmente em toda a extensão das antenas de 10 em 10cm, padrão oficial recomendado pela CBV (Confederação Brasileira de Voleibol).



- Item 9

Kit 12 Pares Meião de Futebol/Futsal, cor preta - 2 kits de 12 (24 pares)

Meiões de para futebol, liso, adulto, unissex, tamanho 38 ao 44, cor preta, composição aproximadamente 98% Poliamida, 1% poliéster e 1% elastano.



- Item 10

Kit 10 Pares de Caneleiras para futebol/futsal - 1 kit com 10 pares

Kit com 10 Pares de Caneleiras para futebol, cor preta, composição PVC, polipropileno resistente, estrutura rígida para conter impactos, com camada interna macia de EVA, tamanho 16 x 9 cm.

Referência: Caneleiras Attack Predator – Preto, 16x9cm



- Item 11

Colete Liso Kit Com 10 - 2 kits de 10 (20 unidades)

Kit com 10 coletes, para uso esportivo, tamanho único G, 60 x 42 cm, cor vermelha, aberto lateralmente e preso por elástico, poliéster liso, tecido helanquinha.



- Item 12

Kit Tênis De Mesa com 2 Raquetes, 3 Bolas e 1 Rede Retrátil - 1 kit

Kit tênis de mesa com 2 raquetes, 3 bolas e rede RETRÁTIL. Rede: composição Nylon e poliéster, comprimento 1,8 metros, altura 14 cm. Suporte da rede: composição ABS, extensão do suporte 5 cm. Raquetes: composição Polipropileno (PP), aproximadamente 25 x 15 cm, folha 6 mm, esponja 2 mm, borracha 1,5 mm. Composição das Bolas: ABS.



- Item 13

Bomba Para Encher Bola - 1 unidade

Bomba manual para encher bola, corpo em alumínio, punho em madeira, agulha para enchimento de bolas, bico em aço inoxidável, comprimento aproximadamente 35 cm.

Referência: Bomba encher bola Kaemy



- Item 14

Saco de Malha para bola / porta bolas - 3 unidades

Saco para acondicionamento de bolas esportivas, cor preta, material poliéster, alça dupla, cordão para regulagem da abertura, capacidade para 8 bolas. OBS: saco de malha para melhor preservação do material esportivo, portanto NÃO SERÁ ACEITO SACO TIPO REDE.

Referência: Kanxa – 100% poliéster, capacidade para 8 bolas, 20 x 40 x 65 cm



- Item 15

Bolsa Porta Bolas Tubo para 6 bolas - 3 unidades

Bolsa Esportiva para transporte de bolas, tipo tubo, cor preta ou azul marinho, confeccionada em lona trançada, com zíper na extensão superior, alça para transporte, comprimento de aproximadamente 120 cm, capacidade para 6 bolas.

Referência: Hejo - Bolsa Porta Bolas - 6 Bolas Tubo, confeccionada em lona trançada de alta resistência, com zíper em toda extensão superior e alça para transporte



- Item 16

Bolsa de Fardamento - 3 unidades

Bolsa para transporte de acessórios para práticas esportivas, cor preta ou azul marinho, material 100% poliéster, com alças, medidas aproximadamente 66 x 51 x 37 cm.

Referência: Bolsa de Fardamento Hejo Morumbi – Azul, 100% Poliéster, com alças de mão, 66 x 51 x 37 cm



1.2. As marcas e modelos citados como referência são para melhor entendimento das características do material desejado pelo órgão, não sendo limitadores. Podem ser ofertados materiais de marcas e modelos diferentes, desde que atendam as características mencionadas.

1.2.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento do instrumento simplificado (Nota de Empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se dará no âmbito do Edital Nº 01/2024 - PROEC/CoAFES/NUMIS - Programa "Promoção da qualidade de vida, da saúde integral e do bem viver". O Edital visa a Ação 4 - Promoção da Atividade Física e esportiva e integração da comunidade universitária; Meta 4.1 - Estimular a participação da comunidade universitária em programas de atividade física, do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI/PROEC, apoiando a realização de atividades físicas e esportivas nas Unidades, dirigidas aos servidores técnico-administrativos, servidores docentes e discentes e comunidade externa. Tem como linha de atuação "Práticas esportivas e recreativas", que envolve ações que visam à diminuição do comportamento sedentário e à promoção de atividades físicas e recreativas nas Unidades, por meio dos Núcleos de Movimento e Inclusão e Saúde (NUMIS-LOCAIS) da UNESP.

Justifica-se a aquisição dos materiais para possibilitar a realização das práticas esportivas e recreativas com qualidade. As bolsas e sacos são para o adequado transporte e conservação dos materiais esportivos. As bolas com selos oficiais das confederações são para garantir os parâmetros técnicos adequados para jogos, os demais itens são para treinamentos e recreação

2.2. Contratação não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, cuja elaboração deveria ocorrer em 2023, tendo em vista a faculdade da elaboração do referido Plano, conferida pelo artigo único da Disposição Transitória do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição dos materiais de consumo permitirá o cumprimento do Edital N º 01/2024 - PROEC/CoAFES/NUMIS.

3.2. .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2.1. Não se aplica.

Da exigência de amostra(s)

4.3. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto com entrega única.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Instituto de Ciências e Engenharia- ICE - Unesp, Campus de Itapeva, Rua Geraldo Alckmin, 519, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP 18.409-010.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O gestor do contrato é a Seção Técnica de Materiais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado..

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente,

desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ **5.255,56 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Instituto de Ciências e Engenharia (ICE) - UNESP, Câmpus de Itapeva;

II) Fonte de Recursos: ATIVIDADES ESPORTIVAS – RECEITA PRÓPRIA PDI;

III) Programa de Trabalho: 12.392.4807.5306.098;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39;

V) Plano Interno: Não se aplica.

Itapeva (SP), 18 de outubro de 2024.

Ageu Micael da Silva Oliveira
Agente de contratação

Fábio Rodrigues de Almeida
Equipe de apoio